

Dissídios da Justiça do Trabalho: Uma nova Fonte a ser Historiada

PIEPER, Jordana Alves¹
SILVA, Eduarda Borges da²
GILL, Lorena Almeida³

Resumo: Este artigo se propõe a refletir acerca dos dissídios trabalhistas da Justiça do Trabalho, enquanto uma fonte possível de ser utilizada pelos pesquisadores visando agregar conteúdos às discussões acadêmicas. Tal documentação irá contribuir, sobretudo, em debates vinculados à história do trabalho. Muito dos acervos que comportam documentos da Justiça do Trabalho, a partir de 1987 foram eliminados, com aporte legal, restando poucos, sobre os quais se fará a discussão, especialmente o “Arquivo da Justiça do Trabalho de Pelotas”, salvaguardado pelo “Núcleo de Documentação Histórica da Universidade Federal de Pelotas”, o qual corresponde ao acervo mais completo do Rio Grande do Sul.

Palavras-chaves: Fonte; História; Justiça do Trabalho.

Ao perguntar a um historiador no que consiste um trabalho historiográfico, certamente este responderá que a história é constituída por: fonte primária, método, teoria e bibliografias. Sendo assim, se um destes itens faltar já não se pode classificar a pesquisa como historiográfica. É diante deste dilema que este artigo se coloca, apresentando uma fonte, que durante muito tempo foi colocada em segundo plano, porém a partir de 1980 ganhou novo fôlego, ou seja, os processos da Justiça do Trabalho.

Para isto, na primeira parte deste artigo será feita uma espécie de retrospectiva histórica sobre o surgimento das Juntas de Conciliação e Julgamento bem como da instalação da Justiça do Trabalho no Brasil, apontando sobre como estas instâncias foram implantadas em Pelotas – Rio Grande do Sul. Houve uma preocupação em mencionar a lei 7.627 de 1987, referente ao descarte dos dissídios trabalhistas, que eliminou vários acervos da Justiça do Trabalho, justificando a necessidade de salvaguardar os poucos existentes, dentre estes o “Arquivo da Justiça do Trabalho de Pelotas”.

Este acervo encontra-se em processo de constituição de um arquivo histórico, tendo em vista que as condições para isso são arranjo, pesquisa e acessibilidade documental, localizado no Núcleo de Documentação Histórica da Universidade Federal de Pelotas (NDH – UFPel), o qual possui uma equipe que desenvolve os requisitos acima, a partir de análises quanti-qualitativas, que serão explanadas no segundo

¹ Graduanda em Licenciatura Plena em História pela UFPel e bolsista CNPq.

² Graduanda em Licenciatura Plena em História pela UFPel e bolsista FAPERGS.

³ Prof. Dr^a. do Departamento de História da Universidade Federal de Pelotas.

momento do presente texto. Estas, além de facilitarem a busca para o pesquisador, permitem que a documentação - de domínio público - seja preservada e esteja ao alcance de todos.

Da instalação à preservação da Justiça do Trabalho

A Justiça do Trabalho foi instalada no Brasil no contexto da ditadura Vargas, mais precisamente durante o Estado Novo e passou a atuar a partir do dia 1º de maio de 1941 (Gomes, 2002). Entretanto, as ações trabalhistas já eram realizadas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, as quais foram constituídas no Brasil em 1932, pelo decreto lei 22.132, objetivando solucionar, principalmente por meio da conciliação, os litígios trabalhistas individuais. Sendo assim, foi estabelecido este órgão capaz de garantir as obrigações da empresa privada, de acordo com os direitos sociais.

Em Pelotas os primeiros processos remetem ao ano de 1939⁴, cujas audiências da Junta de Conciliação e Julgamento ocorriam no edifício da Faculdade de Direito - localizado na praça Conselheiro Maciel, nº 215. Em 1941 a Junta passou a ter seu próprio local na rua 15 de novembro, nº 663, conforme Processo Trabalhista nº 2 (1939, fl. 5), constante do acervo do NDH.

Na documentação se encontram as mais diversas reclamações trabalhistas, sejam elas oriundas da classe trabalhadora quanto da empregadora. É interessante pensar que a Justiça do Trabalho desde o seu começo já permitia, através de sua conformação, a participação ordenada dos litigantes. Isso pode ser percebido no art. 3º do decreto nº 22.132, o qual ao instituir a Junta de Conciliação e Julgamento também explana sobre as suas normatizações. O artigo citado explica que a Junta é composta por dois vogais com seus suplentes, indicados respectivamente pelos empregadores e empregados, também possuindo um presidente com seu vice eleitos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Neste ponto, há uma das peculiaridades deste acervo, pois propicia a aproximação da fala dos agentes ali inseridos, tanto no caso da parte reclamante quanto da reclamada.

⁴ O Acervo da Comarca de Pelotas possuem dissídios trabalhistas esparsos que datam do surgimento da Junta de Conciliação e Julgamento, porém as ações ganham volume a partir da instalação da Justiça do Trabalho em 1941.

O acervo permite várias formas de análise como: gênero, empresa, profissão, categorias, advogado, reclamação, resolução. É possível um olhar sobre aqueles que durante muito tempo na historiografia foram deixados de lado. Nos processos trabalhistas há as memórias da história social do trabalho, sendo assim, o que está em discussão é a salvaguarda das experiências de vida de milhares de trabalhadores, em um momento marcado pela Consolidação das Leis Trabalhistas no Brasil (CLT).

Entretanto, apesar de sua importância histórica, os dissídios da Justiça do Trabalho enfrentam um grande entrave, a partir da aprovação da lei 7.627 de 1987 que permite o descarte dos processos por incineração ou picotamento, após o prazo de cinco anos de armazenamento. É uma forma de eliminar o excedente documental existente na Justiça do Trabalho. Entretanto, esta lei se mostra um tanto quanto ambígua, pois segundo a Juíza Anita Lübbe (2006), ao mesmo tempo em que a legislação permite a total eliminação de processos judiciais, a Constituição brasileira de 1988, no art. 216, na seção II da Cultura, incube o poder público de preservar e proteger os patrimônios materiais e imateriais da cultura brasileira e de colocá-los à disposição do público.

Fernando Teixeira da Silva (2007) acredita que esta medida de eliminação documental tenha sua origem na visão pejorativa da qual a Justiça do Trabalho foi vítima em seus primeiros anos de estabelecimento. Afinal, a Justiça do Trabalho era subordinada ao Ministério do Trabalho e se preocupava com a população comum. Entre suas características estava a informalidade, a disponibilidade da gratuidade e a busca pela conciliação dos litigantes. Há outro fator essencial que somou na subjugação da Justiça do Trabalho como uma justiça desprestigiada: o fato de que as suas audiências ocorriam de forma informal, ou seja, não ostentavam símbolos nem havia distinção de lugares, como forma de marcar certa hierarquia social. Para o autor, esta desvalorização dos “autos findos” proporcionou certo preconceito sobre sua importância documental.

Essa cultura de desprestígio, sem dúvida, afetou profundamente a percepção sobre os autos trabalhistas: documentos considerados sem valor histórico agregado porque nascidos de demandas do cidadão comum, de situações prosaicas, de lutas miúdas do cotidiano de trabalho, sem fatos marcantes e grandes personalidades, sobressaindo-se apenas pequenas reparações, em geral monetárias (SILVA, 2007, p. 33).

Seja por esse desprestígio jurídico ou pela necessidade de diminuir os volumes documentais dos tabelionatos, os processos da Justiça do Trabalho foram se extinguindo

ao longo dos anos, restando poucos. No caso do Rio Grande do Sul, dentre os que foram salvos, há atualmente somente quatro instituições que se propõem a salvaguardar e disponibilizá-los a população: Memorial da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul em Porto Alegre, Acervo do Centro Regional de Memória de Santa Maria, Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo (UPF) e no Núcleo de Documentação Histórica da Universidade Federal de Pelotas (UFPel)⁵.

O Memorial da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul⁶, localizado em Porto Alegre, tem salvaguardado dissídios de varias cidades do estado: Porto Alegre no período de 1941 a 1970, Rio Grande de 1938 a 1944, Canoas salvaguardado a partir do ano de 1965, São Leopoldo do ano de 1945 a 1970, Novo Hamburgo de 1959 a 1965, São Jerônimo de 1938 a 1970, Montenegro do período de 1967 a 1980, Guaíba de 1987 a 2000, Pelotas de 1938 a 1950, Taquara salvaguardado somente o ano de 1963, assim como Bagé o ano de 1965, Sapiranga ano de 1999 e Santiago o ano de 1989.

O acervo de Santa Maria está salvaguardado no Centro Regional de Memória de Santa Maria⁷. Estão disponíveis para pesquisa cerca de cinquenta e nove mil dissídios trabalhistas do período de 1939 a 1999. São processos trabalhistas somente de Santa Maria não compreendendo a região. O tratamento técnico necessário para a preservação deste volume documental é feita pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) através do convênio do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4).

No caso do Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo (UPF)⁸ há aproximadamente cerca de vinte cinco mil processos, os quais são disponibilizados também aos pesquisadores. São ações trabalhistas locais que abrangem os anos de 1983 a 1999. Por fim, há o acervo da cidade de Pelotas, o qual se encontra salvaguardado no Núcleo de Documentação História da UFPel, conforme já dito e sobre o qual será feita uma análise mais pormenorizada.

⁵ Informações retiradas do site do Memorial da Justiça do Trabalho. Disponível em:

<<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/memorial/textos>>, Acesso em: 16 de janeiro de 2013.

⁶ Localizado na rua Gen. João Telles, nº. 269 – 2º and., Bairro Bom Fim, Porto Alegre/RS.

⁷ Localizado no prédio do Foro Trabalhista, Rua Alameda Montevideo, nº. 233, Santa Maria/RS.

⁸ Acervo localiza-se na Rua Paissandu, nº 1756 - Centro, Passo Fundo/RS.

Arquivo da Justiça do Trabalho de Pelotas: um patrimônio a ser historiado

No ano de 2005 o Núcleo de Documentação Histórica da Universidade Federal de Pelotas (NDH – UFPel) recebeu o acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas com mais de cem mil processos trabalhistas tramitados, durante os anos de 1940 a 1995 – sendo que os anos de 1995 a 2000 estão em fase de negociação para integrarem o acervo.

A documentação foi doada em regime de comodato pelo referido órgão judicial, em virtude de não possuírem espaço suficiente para armazenamento e pela iniciativa de alguns magistrados, que perceberam a necessidade desta documentação estar salvaguardada e acessível ao público.

Não há dúvida quanto à consideração de que a preservação dos documentos públicos é um direito do cidadão tanto para a produção de prova quanto para a proteção da memória coletiva; sabemos, também, que o acesso a Justiça é um direito constitucional a ser assegurado a todos pelo Estado e que os arquivos judiciais guardam documentos públicos. No entanto, de nada adiantaria assegurar o acesso ao Judiciário e à informação como direito prestacional público, se a informação não é preservada, ou, ainda que preservada, não está disponível ou em condições de ser acessada, isto é, organizada de modo a possibilitar seja localizada e recuperada. (LÜBBE, 2006, p. 2)

Entre os anos de 2005 a 2009, o NDH armazenou o acervo tanto para pesquisa acadêmica ou para comprovação de atuação, no caso dos trabalhadores. A partir de 2009, no entanto, o NDH permaneceu salvaguardando o acervo e disponibilizando o acesso, mas agregou ao cuidado com a documentação, um projeto de extensão intitulado “Arquivo da Justiça do Trabalho de Pelotas”, o qual inclui alunos dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em História.

O acervo se encontra no prédio das Ciências Humanas da UFPel (Rua Alberto Rosa, 154, Pelotas - RS) o qual embora não se constitua no local mais adequado, pois não possui climatização e desumidificadores, está, por meio da equipe do NDH, sendo organizado.

Os anos de 1940 a 1957 já estão higienizados e acomodados em caixas-arquivo organizados com o número da caixa e o ano dos processos da mesma, e estes estão

catalogados até o ano de 1949, pois este trabalho é realizado durante a análise de cada caixa.

Quando da elaboração do projeto, optou-se por analisar de duas formas os autos: qualitativamente e quantitativamente. Esta última justifica-se pela agilidade que proporciona (a pesquisa). O trabalho atualmente é desenvolvido por dois bolsistas de extensão e duas de pesquisa.

Quanto às análises, na qualitativa é realizado um resumo abordando os principais tópicos do processo, tais como: o nome do trabalhador, o nome do empregador ou empresa, o número de sua carteira trabalhista⁹, o período inicial e final da reclamatória, os motivos e a conclusão do dissídio, se foi arquivado ou sentenciado, neste último caso, se foi procedente, procedente em parte, improcedente, se houve acordo entre as partes. Nas observações ainda constam os documentos anexos aos autos, como telegramas e jornais do período que, muitas vezes, eram utilizados como provas nas audiências e para os pesquisadores se constituem em fontes complementares.

Como exemplo, abaixo consta o processo 901, nº 462/48¹⁰, de 1948.

901

462/48

Ano: 1948

Empregado(s): Jorge Rodrigues Balhego, chauffeur, representado pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Pelotas e pelo Dr. Apody Almeida de Oliveira.

Endereço do reclamante: Rua Marechal Floriano, nº 394, casa 2.

Remuneração Declarada: Cr\$ 700,00 por mês.

Carteira Profissional: 40.056, série 59ª.

Empregador: Fetter & Cia (engenho de arroz) representada pelo Sr. Edmar Fetter e pelo Dr. Alcides de Mendonça Lima.

Motivo: Foi despedido sem justa causa e a firma não quis lhe pagar a indenização e o aviso prévio, propondo-lhe apenas 50% da quantia. Pleiteou a importância de Cr\$ 4.900,00 relativa a seis meses de salário. A defesa afirmou que o reclamante afastou-se do trabalho em hora não permitida para assistir a um dos clássicos do futebol pelotense, na mesma ocasião deixou sem vigilância um caminhão da empresa. O reclamante afirma que isto aconteceu com ele e outros companheiros de trabalho, que tinham

⁹O Núcleo de Documentação Histórica da Universidade Federal de Pelotas salvaguarda também o Acervo da Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul, o qual possui um banco de dados, sendo que um dos campos é o número da Carteira de Trabalho. Quando o processo disponibiliza este número, ele é inserido no banco de dados para que se localize mais informações sobre aquele trabalhador.

¹⁰ 901 é o número adotado na catalogação pela equipe do NDH. O número 462/48 consta no processo, mas para ordenar a documentação adotou-se uma nova numeração.

autorização do capataz Leopoldo Fetter e que deixou o caminhão na rua porque o estabelecimento estava fechado.

Conclusão: Considerando que o reclamante saiu da empresa após ter trabalhado normalmente, com licença prévia de seu superior hierárquico, nada tendo prejudicado o empregador, esta licença exclui qualquer idéia de infração ao regulamento da empresa. O reclamante cometeu uma falta, porque recebendo ordens para fazer o referido serviço, antes de fazê-lo desviou um pouco o seu caminho, para passar em sua residência onde sua esposa estava em trabalho de parto. Todavia, não é uma infração tão grave que justificasse a ruptura do contrato de trabalho de um empregado que há seis anos e meio vinha prestando serviços ao estabelecimento sem que contra a sua conduta se levantasse a menor afirmativa. Ademais, a suspensão disciplinar, dentro do limite de 30 dias teria sido a sua punição adequada. Enfim, a reclamatória é julgada procedente (fl. 18 e 19), condenando o reclamado a pagar Cr\$ 4.900,00 e as custas processuais pela reclamada Cr\$ 320,80.

Período de Duração: 01/12/1948 a 20/07/49

Obs. e anexos:

Estagiário(a): Eduarda Borges da Silva

Na análise qualitativa procura-se elaborar o resumo utilizando a linguagem mais próxima possível daquela empregada na audiência, para que o pesquisador possa desfrutar dos detalhes. Como por exemplo, a colocação “suspensão disciplinar”, a notificação da Justiça “não é uma infração tão grave” e, até mesmo mencionar situações que aparentemente nada interferem na situação judicial, mas revelam sobre o cotidiano do trabalhador, tal como o fato de sua esposa estar em trabalho de parto.

É de ser considerado ainda que arquivos judiciais são um patrimônio extraordinário para a reconstrução da tessitura da vida diária e sua conservação e utilização para pesquisa e ensino constituem estratégias fundamentais para o estímulo ao entendimento, pelos estudantes e pesquisadores, dos prismas possíveis na identificação da identidade destas instituições: o Direito e a Justiça do Trabalho. [...] Veja-se o processo findo, aquele que não apresenta mais qualquer possibilidade de recurso é, ainda assim, depositário de elementos de prova e mais, incontestemente garantidor do acesso a memória, em múltiplas versões para a atual e futuras gerações. (LÜBBE, 2006, p. 4-5)

A análise quantitativa permite uma busca ágil ao processo que interessa ao pesquisador ou ao trabalhador, tendo em vista que muitos destes vêm ao acervo em busca de um processo que comprove sua atuação, geralmente para entrar com o pedido de aposentadoria.

Tal busca é feita através de uma tabela no programa Excel, na qual consta o número da caixa, o número do processo, o sexo, o requerente, o requerido, se a ação foi plúrima ou individual, a profissão, a nacionalidade, a idade, o estado civil, se pertencia a

algum sindicato, se declarou pobreza para isentar-se das custas judiciais, o nome dos advogados de ambas as partes, a reclamatória e a conclusão.

Além da feitura das análises dos autos, os alunos recebem os visitantes que querem conhecer o acervo e realizam pesquisas, sendo que três trabalhos de conclusão de curso já foram desenvolvidos na área de História, com antigas bolsistas, as quais enfocaram os alfaiates, os sapateiros de Pelotas e as possibilidades de pesquisa vinculada à documentação. Ademais, os atuais bolsistas, utilizando como fonte o Arquivo da Justiça do Trabalho de Pelotas, começam a pesquisar sobre: o Porto de Pelotas, a Companhia Fiação e Tecidos Pelotense e a The Rio-Grandense Light & Power Syndicate Pelotas, bem como, duas mestrandas, uma de História da Pontifícia Universidade Católica (PUC – RS) e outra de Sociologia da UFPel, e uma pós-doutora em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) estão se debruçando sobre estas fontes.

O NDH também recebe muitos alunos que querem realizar as práticas das disciplinas de Educação Patrimonial e Organização de Acervos, no Acervo da Justiça do Trabalho, onde aprendem desde a higienização até a prática de pesquisa, passando inclusive pelo trato e arranjo documental.

Tendo em vista que a acessibilidade é uma das funções da Justiça do Trabalho e a função máxima de um acervo, a equipe do NDH – UFPel ao trabalhar com esta documentação histórica e jurídica – que se constitui em um patrimônio – procura preservá-la bem como, explorar as suas potencialidades, entendendo ser este seu dever com a sociedade, porque conforme Beatriz Loner “este acervo é o mais completo da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul, pois, diferente de outras cidades não passou por critérios de descarte, sendo mantida a sua integridade” (2010, p. 13), tendo muito a contar, portanto, sobre a história das relações de trabalho em Pelotas.

Considerações finais

No final do século XX a historiografia social trouxe novas perspectivas para o estudo sobre o mundo do trabalho no Brasil. Os trabalhadores, a partir de suas relações, deixaram de ser percebidos como simples sujeitos passivos tornando-se o centro da construção desta historiografia, que é tanto nascente quanto revisitada.

Nascente porque novas pesquisas têm surgido, revisitada porque muitos mitos estão sendo desconstruídos a partir de uma análise mais densa sobre fontes anteriormente deixadas de lado.

Observando o acervo é possível desconstruir a pretensa relação de dominação do empregador sobre o trabalhador, que embora hierárquica e desigual permite negociações entre ambos, sendo a Justiça do Trabalho um destes meios.

Essa perspectiva se encaixa também como nascente tendo em vista que outros métodos e fontes estão sendo agregados na análise dessa história, exemplificada aqui através dos dissídios trabalhistas.

Essa revisão historiográfica, a meu ver, alterou de forma substancial uma certa matriz de pensamento sobre as relações de dominação na sociedade brasileira, propondo uma nova interpretação que sofisticava a dinâmica política existente no interior das relações entre dominantes e dominados. Nesse sentido, o alcance da revisão, que ainda está em curso, é grande e profundo, pois transforma o sentido de um conjunto de comportamentos individuais e coletivos, politizando uma série de ações e introduzindo novos atores como participantes da política (GOMES, 2004, p. 158).

Para aproximar-se das memórias do trabalhador gaúcho encontram-se os acervos da Justiça do Trabalho no estado, na figura do Memorial da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul, do Centro Regional de Memória de Santa Maria, do Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo (UPF) e por fim, do Núcleo de Documentação histórica da Universidade Federal de Pelotas (NDH – UFPel).

E, de acordo com Chalhoub (2005, p. 11), “Os historiadores tem que fazer a sua parte também; procurar esse material onde ele ainda existe, começar a usar e mostrar a densidade e riqueza desses processos judiciais, para se contar a história das relações de trabalho no Brasil do século XX” .

Certamente a publicização do acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas, hoje salvaguardado pelo NDH, fará com que novas análises e pesquisas surjam sobre o assunto, permitindo alavancar ainda mais o profícuo campo do mundo do trabalho.

Fonte Primária

Acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas/NDH-UFPel. Processo nº 462/48, Reclamante: Jorge Rodrigues Balhego.

Bibliográfica

CHALHOUB, Sidney. O Conhecimento da História, o Direito à Memória e os Arquivos Judiciais. Disponível em: <<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/memorial/textos>>, Acesso em: 16 de janeiro de 2013.

GOMES, Ângela de Castro. Questão social e historiografia do Brasil no pós-1980: notas para um debate. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, nº 34, julho-dezembro, 2004, p. 157 – 186.

LONER, Beatriz Ana. O acervo sobre trabalho do Núcleo de Documentação Histórica da UFPel. In: SCHMIDT, Benito Bisso (Org.). **Trabalho, justiça e direitos no Brasil: pesquisa histórica e preservação das fontes**. São Leopoldo: Oikos, 2010.

LÜBBE, Anita. **A preservação dos documentos da Justiça do Trabalho**. TST, Brasília. In: Reunião do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais da Justiça do Trabalho, Aracajú, 2006. Disponível em: <<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/memorial/textos>>, Acesso em: 16 de janeiro de 2013.

SILVA, Fernando Teixeira. Nem Crematório nem museu de curiosidades: por que preservar os documentos da justiça do trabalho. In: BIAVASCHI, Magda Barros; MIRANDA, Maria Guilhermina; LÜBBE, Anita. (Cord.) **Memória e Preservação de Documentos: Direitos do Cidadão**. São Paulo: LTr, 2007.

Artículo recibido en mayo de 2013

Artículo aprobado en junio de 2013